

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de Farmácia ou Drogaria para o Fornecimento de Medicamentos destinados a pacientes em situação grave ou ordem judicial, visa atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás.

1.2. O presente objeto é justificado pela necessidade de manter a continuidade dos trabalhos já desenvolvidos pelo município, os quais não podem ser interrompidos. Isso é essencial para a manutenção, recuperação e reparos dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal, garantindo a prestação contínua e eficiente dos serviços à população.

1.3. Para assegurar essa continuidade, foi elaborado um cronograma estimativo detalhado, levando em consideração todas as atividades realizadas pelo município. Esse cronograma permitiu que os quantitativos e as destinações fossem determinadas com base em dados precisos e consistentes, ainda que sejam apenas estimativas.

1.4. Por meio da contratação, o município busca não apenas manter sua capacidade operacional, mas também melhorar a qualidade dos serviços prestados. A manutenção adequada dos veículos e equipamentos resulta em uma frota mais eficiente e segura, reduzindo o tempo de inatividade causado por falhas e permitindo uma resposta mais rápida e eficaz às demandas da população.

1.5. Além disso, essa contratação visa a garantir melhor atendimento e maior segurança durante os eventos públicos, o que é fundamental para preservar a confiança e o bem-estar dos cidadãos. Com a frota em bom estado, os serviços públicos podem ser executados de maneira mais organizada e eficiente, atendendo às necessidades da comunidade e contribuindo para o

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação de empresa especializada fornecimento de medicamentos Eticos, Genericos e Similares para manter o fornecimento de medicamentos e o atendimento da Secretaria de Saúde, ao passo que não pode abster-se de tal prestação, faz-se necessário a aquisição de medicamentos não constantes no RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), da qual será destinada as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

a) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

b) Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades da secretaria de administração e governo:

- Pça. Manoel Pio Pereira 1, CEP: 75795-000, Campo Alegre de Goiás, GO. Horário: 08hrs às 11hrs e das 13hrs às 16hrs. (Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás);

c) A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelas Servidoras responsável pelo recebimento.

d) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.

e) O prazo para pagamento será de até 20 dias após o recebimento do produto por meio de documento de confirmação de recibo devidamente assinado pelo Servidor responsável pelo recebimento.

1.1. f) Especificações e Quantidades:

2.

ITEM	Valor Estimado Anual (R\$)	Percentual de Desconto Mínimo	DESCRIÇÃO
1	R\$ 30.000,00	18%	MEDICAMENTOS ÉTICOS. Fornecimento em caráter excepcional de medicamentos Éticos constantes da Tabela ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal de Saúde
2	R\$ 50.000,00	25%	MEDICAMENTOS GENERICOS. Fornecimento de medicamentos Genéricos constantes da Tabela ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
3	R\$ 50.000,00	25%	MEDICAMENTOS SIMILARES. Fornecimento em caráter excepcional de medicamentos Similares constantes da Tabela ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde

Importante salientar, que nesse caso em específico, não é possível estimar quais medicamentos e quantitativos serão utilizados, portanto, estima-se o valor anual que será utilizado pela administração, buscando-se o maior desconto sobre o referido valor, com base nos itens e valores referenciados na tabela ABCFARMA, a fim de efetuar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. A contratação será realizada por meio de **Credenciamento**, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando habilitar

farmácias ou drogarias interessadas em fornecer medicamentos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os critérios e condições estabelecidos no edital de credenciamento.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

a) A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

- **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada;** de quem representará a empresa junto à licitação;
- **Ato constitutivo da entidade, sendo:**
 - a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
 - c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e) Quando se tratar de **Micro empreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual –**

CCMEI, expedido pelo Portal do Empreendedor --
www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

- **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, devidamente assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- **Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** deverá ser substituída por **certidão negativa de ações de insolvência civil**.
- As empresas deverão apresentar **prova que o Capital Social** integralizado seja igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor orçado para execução do objeto a que pretende participar, cuja comprovação deverá ser feita através de **certidão simplificada da junta comercial**.
- **As declarações constantes** presentes no edital podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- **Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo dos produtos, conforme planilha contida no Anexo I deste instrumento e a última licitação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Após a análise feita pelo órgão demandante, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a contratação de Farmácia ou Drogaria Para atender as necessidades Fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação grave ou ordem judicial atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada bem como em contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação é **R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL)**.

6.2. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8. A solução consiste no **credenciamento de farmácias ou drogarias** para o fornecimento de medicamentos destinados a pacientes do município, especialmente em **casos de urgência, situação clínica grave ou cumprimento de ordens judiciais**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

9. Os estabelecimentos credenciados deverão fornecer os medicamentos prescritos mediante solicitação da Secretaria de Saúde, garantindo **agilidade no atendimento, disponibilidade imediata dos produtos e continuidade do tratamento dos pacientes**, conforme as necessidades apresentadas.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

8.1. A licitação será dividida em itens, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu Artigo 40, Inciso V, Alínea "b", como princípio do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Legislação sobre as suas obrigações.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

FISCAL

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	CAMILLA NUNES FONSECA	ASSESSOR	2130

GESTOR

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	THAUANY CANDIDA COSTA SCARPARO	CHEFE ESPECIAL DO TESOIRO MUNICIPAL	2110

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação não envolve risco ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

12.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Conclui-se que, tal implementação se faz necessária, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, pois fará com que tenha maior eficiência e redução de custos operacionais.

Campo Alegre de Goiás, 16 de Março de 2026.

Thauany Cândida Costa Scarparo
Chefe Especial